ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.190/78, de 30 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, GUIDO TADEU COSTA ABBADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GUIDO TADEU COSTA ABBADE, localizado no Bairro Novo Horizonte Quadra 03 Lote nº 21; Rua Plinio Pinheiro; Limitando-se ao Norte com o lote nº 23; ao Sul com o lote nº 19; Fazendo frente ' para o Poente com a referida Rua; fundos para o Nascente com quem de direito medindo 10:00mts. de frente '' por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.